



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Saquarema, 28 de Outubro de 2021.

Memo 025/2021/SMS/DVS/VISA

Da: Vigilância Sanitária Municipal de Saquarema – VISA

Para: Vigilância em Saúde Municipal de Saquarema

C/C: Secretaria Municipal de Saúde , Gabinete da Prefeita

Assunto: *Parecer epidemiológico com evidências científicas para o retorno seguro das aulas 100% presenciais nas redes pública e privada de ensino no município de Saquarema.*

Assunto: “Atualizações no Plano de Flexibilização das medidas restritivas e retomada do funcionamento dos estabelecimentos (Decreto nº 2.020 de 14 de Junho de 2020), no tocante a lei nº 9443 de 27 de Outubro de 2021 que altera a Lei Estadual nº 8859 de 03 de Junho de 2020 e RESOLUÇÃO SES Nº 2499 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, *caput*, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.020 de 14 de Junho de 2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas e retomada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em decorrência do enfrentamento ao novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.048 de 11 de Setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas para retomada gradual das atividades culturais em casas de festas e similares, realização de música ao vivo em bares e restaurantes, salas de cinema e teatro.

CONSIDERANDO a Resolução SES Nº 1058 DE 06/11/2014, que define competências de ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Nº 6.437 de 20 de Agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



CONSIDERANDO o avanço já alcançado na vacinação dos grupos de maior risco para formas graves da COVID - 19 (idosos e pessoas com comorbidades) e 80,82% dos adolescentes de 12 a 17 anos contra o Coronavírus com a primeira dose.

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 para adultos se encontra no melhor cenário desde que foi iniciado o monitoramento do indicador.

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cuidado que visem reduzir a disseminação da doença;

CONSIDERANDO A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de 06/05/2020 que municípios, estados e União têm competência complementar para estabelecer medidas de combate à covid-19, mas no caso de divergências, valem as medidas mais restritivas;

PARECER EPIDEMIOLÓGICO TÉCNICO-CIENTÍFICO

(SMS/DVS/VISA)

A Diretoria de Vigilância em Saúde do município de Saquarema, por meio da Cordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal de Saquarema (VISA), em todas as suas atribuições e competências descritas na **Resolução SES Nº 1058 de 09 de Novembro de 2014**, elaborou este parecer epidemiológico técnico destinado a orientar a retomada das atividades comerciais e escolares , dentre outras, frente ao cenário atual de combate à COVID-19 no nosso município.

Esta iniciativa tem como objetivo dar sequência ao documento já publicado por esta divisão disponível em <http://coronavirus.saquarema.rj.gov.br/>. Dessa forma, o documento apresenta-se como uma atualização das contribuições para a tomada de decisão no que se refere em considerar os aprendizados já experimentados nesta pandemia mas, ao mesmo tempo, não negligenciar aspectos que são relevantes para a qualificação deste processo. Entendemos que a retomada das atividades deve ser entendida como um serviço essencial em detrimento a outros serviços comerciais e de lazer frente ao modelo estabelecido de flexibilização que o município tem vivenciado.

Este documento técnico apresenta um panorama atual da caracterização epidemiológica do novo Coronavírus no município de Saquarema. Ele permite ainda, a tomada de decisões do Executivo Municipal, no que diz respeito a obtenção de uma melhor compreensão dos dados apresentados, relacionando a observação da desaceleração dos indicadores epidemiológicos de saúde da COVID-19 com a constatação da desocupação da rede médica hospitalar específico para a doença. É importante ressaltar que, este parecer tem por objetivo garantir a biossegurança, atendendo sempre a todas as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ) em relação às medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia da COVID-19.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Com o intermitente fluxo contínuo de imunização, o avanço das faixas etárias mais jovens, assim como a vacinação de toda a classe docente da rede de ensino, comorbidades e faixas etárias acima de 12 anos e o início das doses de reforço, conforme previsto no Plano Nacional de Imunização, este retorno seguro, com ampliação do atendimento presencial, neste momento, manifesta-se essencial para estabelecer um princípio de normalidade tanto no âmbito escolar, como nas demais atividades.

O CDC (**Centro para a Prevenção e o Controle de Doenças**) dos EUA atualizou em 15 de setembro de 2020 um documento onde aponta um conjunto de indicadores primários com o objetivo de orientar os gestores da saúde e da educação para uma abertura segura das atividades econômicas e educacionais (retomada gradual das aulas presenciais). A proposta sugere que se conjugue pelo menos 3 indicadores primários: **incidência de casos, propagação do SARS-CoV-2 (mensuradas na comunidade e não na escola)** e a **capacidade da escola em implementar as medidas sanitárias necessárias à prevenção da COVID-19**.

Os dados atuais nos mostram que o município apresenta um quadro epidemiológico que atende estes indicadores primários, já que o número de novos casos ativos e o risco de contágio do novo Coronavírus encontram-se em redução, configurando um caráter de aparente declínio de transmissão. Quanto a implementação de medidas sanitárias, os estabelecimentos que adotaram medidas de controle como distanciamento social, uso de máscaras, ventilação apropriada e lavagem das mãos parecem ter contribuído substancialmente para a redução da circulação do vírus entre as comunidades locais.

Em relação a crianças e adolescentes, grupo também contemplado neste retorno presencial à sala de aula, a mortalidade por COVID-19 nessa faixa etária é considerada baixa quando comparada a outras causas nesse grupo. Além disto, estatísticas comprovam que as taxas de hospitalização, de mortes e de letalidade da doença no Brasil são muito menores nesse grupo do que em outras faixas etárias e estão em baixa na comparação entre 2020 e 2021.

Os dados epidemiológicos a seguir consideram jovens de 0-19 anos que contraíram Covid-19 em 2020 x 2021



	2020		2021*	
	número absoluto	%**	número absoluto	%**
Hospitalização	14.638	2,46%	2.057	1,79%
Mortes	1.203	0,62%	121	0,39%
Letalidade por Síndrome Respiratória Aguda Grave relacionada à Covid-19	1.203	8,2%	121	5,8%

*dados de janeiro e fevereiro

** porcentagem relativa aos números da população em geral

Fonte: Sociedade Brasileira de Pediatria com dados do Ministério da Saúde

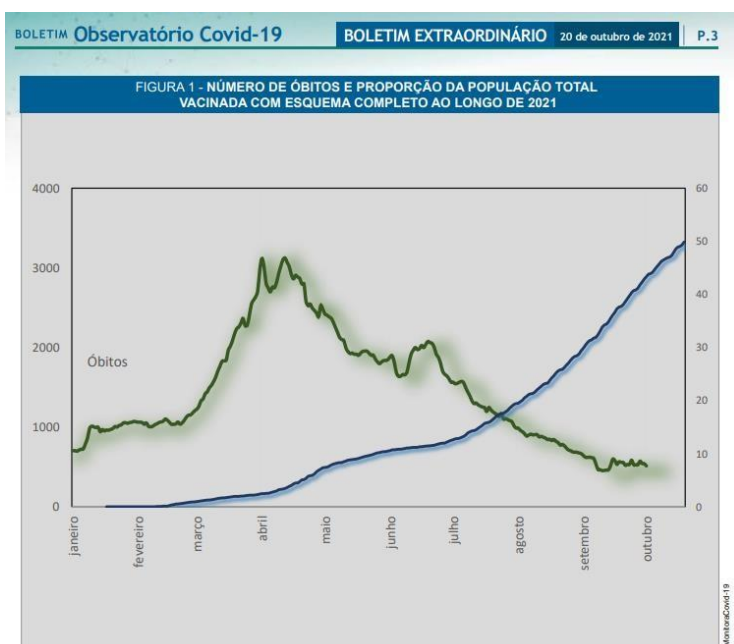


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



A **edição extra do Boletim Observatório Covid-19 Fiocruz**, publicada nesta quarta-feira (20/10), informações registradas na Semana Epidemiológica 41 (10 a 16 de outubro) mostram a continuidade de um processo de redução da transmissão do SARS-CoV-2, com queda do número de óbitos e de casos graves da pandemia e seus impactos sobre a saúde da população brasileira. A campanha de vacinação está atingindo seu principal objetivo de minimizar o impacto da doença nos indivíduos e na coletividade, contribuindo para o seu controle. As taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos no SUS mantêm-se em relativa estabilidade, com vinte e cinco estados e vinte e três capitais fora da zona de alerta, sendo a maioria com patamares inferiores a 50%.

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_extraordinario_2021-outubro-21-red.pdf



A 53ª edição do Mapa de Risco da Covid-19, divulgada em 21/10/2021 pela Secretaria de Estado de Saúde (SES), aponta redução de 34% nas internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e de 30% no número de óbitos provocados pela doença. Com isso, o estado do Rio de Janeiro permanece, pela quarta semana consecutiva, com a classificação geral de baixo risco.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



Figura - Mapa de Risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro por regiões de saúde. Estado do Rio de Janeiro, 20/10/2021.



Fonte: Painel de Indicadores, SES/RJ, atualização em 20/10/2021, dados sujeitos à revisão.

A Baixada Litorânea, região no qual se enquadra o município de Saquarema, também se encontra neste atual momento, na faixa amarela.

CONSIDERANDO A lei nº 9443 de 27 de Outubro de 2021 que altera a Lei Estadual nº 8859 de 03 de Junho de 2020 e RESOLUÇÃO SES Nº 2499 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 em seu Art. 2º - É facultado aos municípios, através de ato próprio, flexibilizar o uso de máscaras pela população em ambientes abertos, sem aglomeração de pessoas, desde que:

I - a cobertura vacinal contra a COVID-19 (2 doses ou dose única) tenha atingido o percentual mínimo de 75% do público alvo do município (indivíduos com 12 anos ou mais) e/ou 65% da sua população total de acordo com dados disponíveis no Sistema de Informação do Ministério da Saúde; Saquarema apresenta:

Número de doses distribuídas por Mês de envio segundo Vacina/Dose -
Ano de envio:2021; Município: Saquarema/RJ,

Vacina/Dose	2021/01	2021/02	2021/03	2021/04	2021/05	2021/06	2021/07	2021/08	2021/09	2021/10	Total
Total	2.125	4.535	8.850	13.870	13.365	13.406	19.276	26.846	27.868	8.910	139.051
Ad26.COVS.Janssen - Dose única	0	0	0	0	0	710	1.260	0	0	0	1.970
Comirnaty/Pfizer - 1ª dose	0	0	0	0	0	3.336	4.626	11.136	5.802	762	25.662
Comirnaty/Pfizer - 2ª dose	0	0	0	0	0	0	0	1.170	7.470	6.342	14.982
Comirnaty/Pfizer - Dose de reforço	0	0	0	0	0	0	0	0	2.616	1.086	3.702
Coronavac/Sinovac - 1ª dose	1.245	1.260	6.940	610	90	1.080	2.190	3.770	4.235	0	21.420
Coronavac/Sinovac - 2ª dose	0	2.165	1.620	6.130	980	1.080	2.190	3.770	4.235	0	22.170
Covishield/AstraZeneca - 1ª dose	880	1.110	290	6.220	9.305	1.920	4.520	930	0	0	25.175
Covishield/AstraZeneca - 2ª dose	0	0	0	910	2.990	5.280	4.490	6.070	3.510	720	23.970

http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/webtabx.exe?pni_covid/pni_covid_distrib_ses.def

Das doses recebidas foram aplicadas para primeira dose = 70717, correspondendo a aproximadamente 96% da população estimada acima de 12 anos e segunda dose = 60630,

Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema – Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância
Rua Rio das Flores, nº 90 – Porto Novo – Saquarema – RJ – 28991-227
visasaquarema@hotmail.com

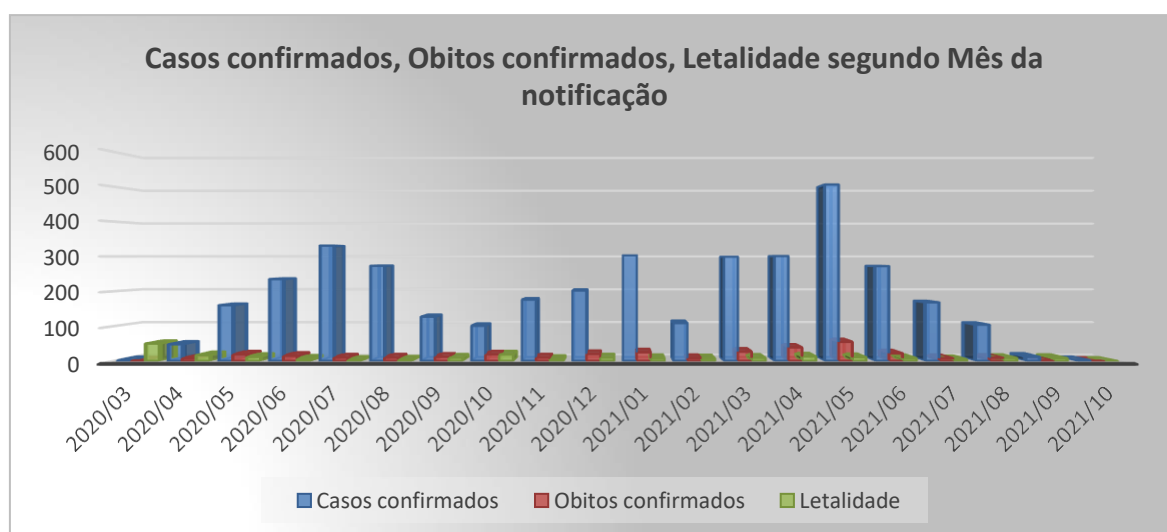
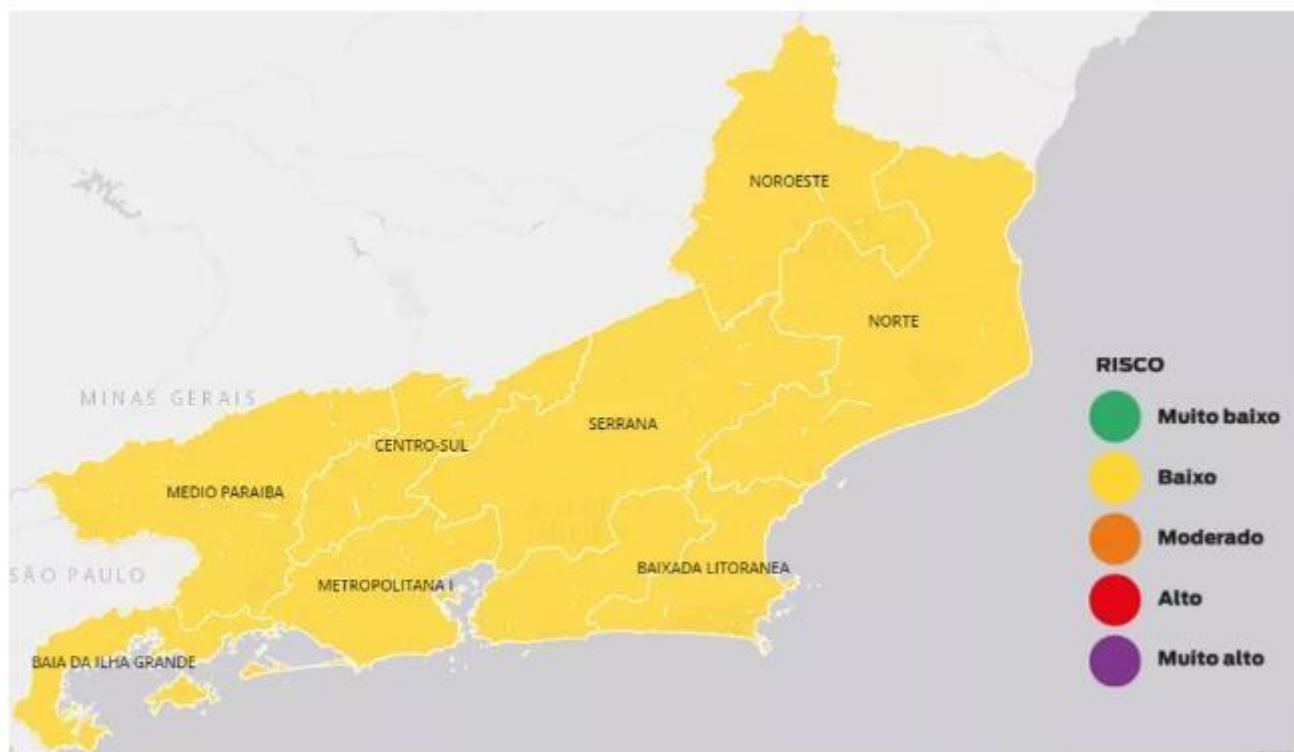


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



correspondendo a 85,7% do total de primeira dose aplicada. Considerando a instabilidade do sistema SIPNI para o registro de doses aplicadas o município realiza controle destas em planilha e registro diário.

II - o mapa de risco semanal de COVID-19 do município, composto por indicadores epidemiológicos e assistenciais, aponte risco muito baixo (verde), baixo (amarelo) ou moderado (laranja).



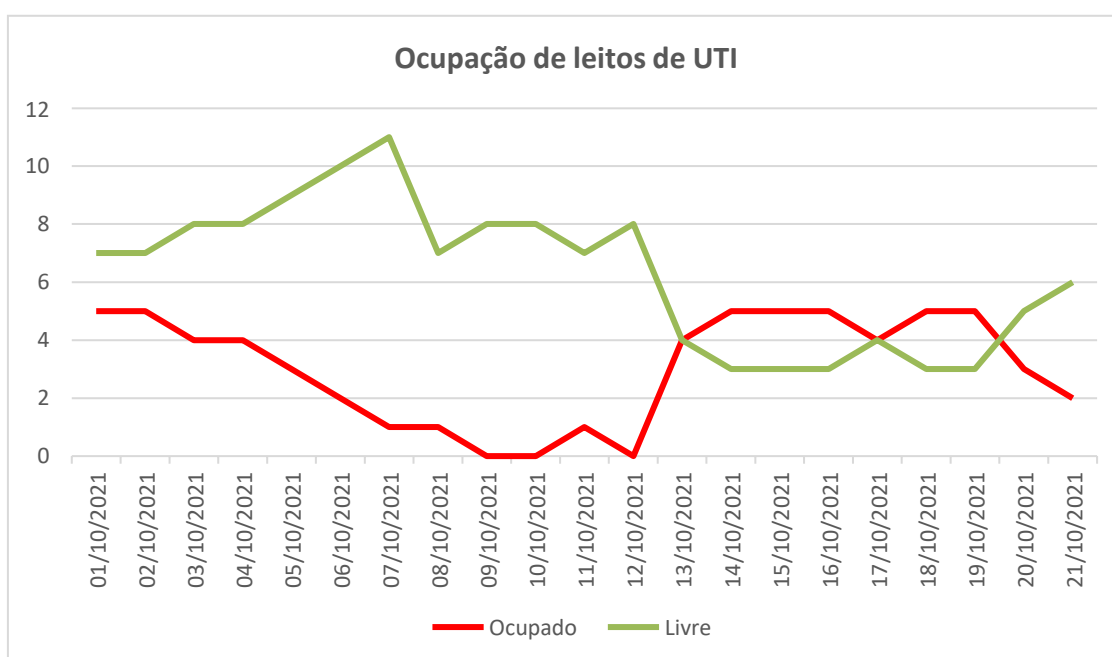
http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/webtabx.exe?covid19/esus_sivep.def



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



http://sistemas.saude.rj.gov.br/tabnetbd/webtabx.exe?covid19/esus_sivep.def



<http://coronavirus.saquarema.rj.gov.br/>

Art. 3º - Em caso de piora do cenário epidemiológico e/ou assistencial da COVID-19 no município, evidenciado por Mapa de Risco vermelho ou roxo, o uso da máscara torna-se obrigatório mesmo em ambientes abertos.

Art. 4º - O uso de máscaras em ambientes fechados permanece obrigatório, incluindo espaços públicos fechados, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, assim como áreas fechadas de uso comum de condomínios residenciais e comerciais.

Art. 5º - Cabe aos municípios a efetiva fiscalização do uso de máscaras nos ambientes em que seu uso



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



permanece obrigatório

Estas informações apuradas para os indicadores apresentados asseguram-nos neste momento, auxiliar a tomada de **decisão favorável para as medidas citadas, a seguir, no município de Saquarema,**

Ficam determinadas as seguintes regras gerais de procedimentos sanitários necessários no Município de Saquarema, em prevenção a COVID-19:

- I. utilização obrigatória de máscara descartável, máscara N95 ou equivalente, ou tecido dealgodão, mesmo que caseira, de forma adequada, cobrindo simultaneamente nariz e boca, em ambientes fechados, incluindo espaços públicos fechados, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, assim como áreas fechadas de uso comum de condomínios residenciais e comerciais.
- II. Disponibilidade de frasco com álcool a 70% (tanto na forma de gel ou como na forma líquida) na entrada e na saída dos estabelecimentos e repartições;
- III. higienização frequente das superfícies de contato como, por exemplo, mesas e máquinas de cartão, telefones e outros;
- IV. higienização e desinfecção periódica dos sistemas de ar-condicionado;
- V. certificação de circulação de ar com, no mínimo 01 (uma) porta ou 01(uma) janela abertas; Poderá o estabelecimento providenciar máscaras descartáveis às pessoas.

Deixa de existir a obrigatoriedade de uso de máscara em local público, recomendando o uso em locais de aglomeração;

Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de comprovante de vacinação contra a COVID-19 nos seguintes estabelecimentos e ambientes de uso coletivo no Município para o funcionamento de 100% da capacidade:

- I - Restaurantes, bares, lanchonetes, padarias e afins;
- II - Espaço para realização de eventos e congêneres;
- III - Cinemas, parques de diversões;
- IV - Teatros, museus, circos e exposições;
- V - Academias de ginástica, piscinas, centros de treinamento e de condicionamento físico, clubes sociais;
- VI - Ginásios esportivos, Campo de futebol amador e atividades esportivas amadoras em geral, liberada a prática com a presença de público desde que os torcedores tenham o esquema vacinal completo;
- VI - Shoppings centers e feiras-shoppings;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



VII - Museus, galerias e exposições de arte;

VIII - Conferências, convenções e feiras comerciais;

IX – Hotéis, pousadas e albergues;

X – Liberada a Atividade em locais abertos, Praias e espaços públicos.

Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 (aplicação da 1º (primeira) dose do imunizante ou o ciclo vacinal completo - Considera-se o esquema vacinal completo pessoas acima de 60 anos, após 14 dias da dose de reforço, e pessoas de 15 a 59 anos, após 14 dias da segunda dose da vacina.), para cumprir o que determina o *caput* deste artigo, a observação dos seguintes documentos oficiais:

a) - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

b) - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, disponibilizado no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Saquarema, Institutos de Pesquisa Clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Caberá aos estabelecimentos discriminados, o controle da entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante apresentação do comprovante da Vacina contra a COVID-19, juntamente com documento de identidade com foto.

Fica estabelecido que a produção, utilização ou comercialização de documentação comprobatória falsificada de vacinação contra a COVID-19, bem como a adulteração do documento verdadeiro, seu uso ou comercialização, sujeitarão ao infrator à responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções nas esferas civil e penal, na forma da lei.

Caberão ainda aos estabelecimentos públicos as seguintes regras:

I – Trabalho de forma presencial com 100% do efetivo de cada órgão.

II – Liberação do gozo de férias para os profissionais de saúde, desde que, essa não atrapalhe o bom andamento do serviço.

Somente será permitido o regime de *Home Office* para servidores que comprovadamente tiverem algum tipo de comorbidade (para servidores e empregados públicos que apresentarem condições precárias comprovadas de saúde física ou mental, com laudo de no máximo 6 (seis) meses, e ainda não estiverem imunizados).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária



As instituições de ensino das redes pública e privada estarão autorizadas ao retorno presencial de 100% da capacidade da escola.

Compete à Vigilância Sanitária Municipal, aos Fiscais de Postura e aos Guardas Municipais, assim como a qualquer outro servidor designado para o fortalecimento da fiscalização, promover a verificação do cumprimento do disposto neste plano, bem como a aplicação das punições cabíveis conforme as legislações e códigos que normatizam estas ações.

O descumprimento de quaisquer das medidas determinadas acarretará ao infrator processos de interdição (parcial ou total), multa, suspensão de Alvará de funcionamento, dentre outras sanções.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os procedimentos estabelecidos neste documento, através de decreto regulamentador, na hipótese de superveniência, ou seja, se houver mudanças desfavoráveis nos indicadores epidemiológicos como recrudescimento do número de casos ativos de COVID-19, assim como o aumento da taxa de ocupação de leitos para a doença.

Vera Lucia Ferreira da Silva Souza
Matr: 219401-2
Diretora Geral de Vigilância em Saúde

Cristiano da Silva Bravo
Coord. Vigilância Sanitária
Matr: 5007
Cristiano da Silva Bravo
Matr: 50075-1
Coordenador de Vigilância Sanitária

Marcio Barizon Cepeda
Matr: 982659-1
Médico Veterinário Sanitarista



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Vigilância Sanitária

